



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINÁRIA E VIRTUAL DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS DIAS PRIMEIRO E QUATRO DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, como adiante se segue:

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, foi aberta a vigésima primeira sessão de julgamento ordinária e virtual, realizada pelo sistema informatizado PJe em ambiente eletrônico não presencial, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência da Exm^a. Sra. Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA e com a participação dos Exm^{os}. Srs. Desembargadores JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, LAERTE NEVES DE SOUZA e ROBERTO RICARDO GUIMARÃES GOUVEIA, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador CÁSSIO DE ARAÚJO SILVA. Constatado quorum regimental, a sessão foi aberta virtualmente, havendo deliberações virtuais consignadas nos campos próprios do estudo da pauta no decorrer da duração da sessão, que obedeceu à Pauta disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região Nº 4187/2025 disponibilizada no dia 21/03/2025 e publicada no dia 24/03/2025, às fls. 8-26 na forma dos artigos 70-B a 70-I do Regimento Interno desta Corte. Em seguida, passou-se ao julgamento dos Processos na ordem a seguir: **Ordem: 41 Processo Nº RORSum-0000450-38.2024.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Hanna Gabriela Cardoso Nunes Ferreira - OAB: AL10780; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 60 Processo Nº ROT-0000651-59.2024.5.19.0059 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA. Decidiu:** considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Marcelo Madeiro de Souza - OAB: AL7334 e pela recorrente/reclamada, o advogado Leonardo Henrique de Melo Silva Ferreira, OAB/PE 24570; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 35 Processo Nº RORSum-0000384-58.2024.5.19.0004 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamado, o(a) advogado(a) Cristiane Sanches Lovato Simoes - OAB: SP375046; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 98 Processo Nº ROT-0001298-47.2023.5.19.0008 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Fábio Alves Silva - OAB: AL7.414 e pelo(a) recorrente/reclamada, o(a) advogado(a) João Felipe Jucá Lessa - OAB: AL15534; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 14 Processo Nº ROT-0000121-49.2024.5.19.0061 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Carlos Alberto de Araujo Oliveira - OAB: AL0013691; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem:**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

82 Processo Nº ROT-0000977-30.2023.5.19.0002 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamado, o(a) advogado(a) Carla Elisangela Ferreira Alves Teixeira - OAB: PE18855 e pelo(a) recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Rafael Almeida Onofre - OAB: AL0008334; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 95**

Processo Nº ROT-0001192-82.2023.5.19.0009 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, o(a) advogado(a) Adriano Costa Avelino - OAB: AL4.415 e pela recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Felipe Brandao Zanotto - OAB: AL0012445; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do RegimOrdemento Interno. **Ordem: 43**

Processo Nº AP-0000458-34.2023.5.19.0009

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA. Decidiu: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) agravado/exequente o(a) advogado(a) Marcos Adilson Correia de Souza - OAB: AL0003241; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 99**

Processo Nº RORSum-0001351-06.2024.5.19.0004 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Carlos Henrique Rodrigues Pereira - OAB: AL20.735 e pelo(a) recorrente/reclamado, o(a) advogado(a) Luiz de Moura Bastos Neto - OAB: BA0023822; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 8**

Processo Nº ROT-0000084-96.2024.5.19.0004 Relator ANNE

HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu: considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Fábio Alves Silva - OAB: AL0007414 e pela recorrida/reclamada, o(a) advogado(a) Virginia Maria Correa Pinto Felicio - OAB: RJ044972; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 89**

Processo Nº RORSum-0001086-98.2024.5.19.0005 Relator

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrido/reclamado, o(a) advogado(a) Alexandre Marques de Lima - OAB: AL 8.987; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 51**

Processo Nº ROT-0000546-56.2024.5.19.0003

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA. Decidiu: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Alex Galdino da Silva - OAB: PE19754; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 86**

Processo Nº RORSum-0001010-83.2024.5.19.0002 Relator JOSE

MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrida/reclamada, o(a) advogado(a) Marcos Andre Peres de Oliveira - OAB: SE3246; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 32**

Processo Nº ROT-0000358-83.2024.5.19.0061



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA. Decidiu: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada, o(a) advogado(a) Rodrigo Trindade Mello Rangel - OAB: AL6.048; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 53 Processo Nº RORSum-0000561-07.2024.5.19.0009**

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Antonio Jackson de Melo Sa Cavalcanti - OAB: AL7028; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 100 Processo Nº ROT-0001368-64.2023.5.19.0008**

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Mac Douvel da Silva Gomes - OAB: AL19210; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 46 Processo Nº ROT-0000490-39.2023.5.19.0009**

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu: considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Felipe da Silva Miguel – OAB: SP497.172 e pelo(a) recorrente/reclamado, o(a) advogado(a) Frederico da Silveira Lima - OAB: AL7.577; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 13 Processo Nº ROT-0000121-65.2020.5.19.0004**

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA. Decidiu: considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Fábio Alves Silva - OAB: AL0007414 e pela recorrida/reclamada, o(a) advogado(a) Gabriel Alves de Lucena - OAB: DF50.452; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 25 Processo Nº RORSum-0000271-36.2024.5.19.0059**

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Danilo Pereira de Carvalho - OAB: SE 7652; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 66 Processo Nº ROT-0000703-85.2022.5.19.0007**

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA. Decidiu: considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) José Eymard Loguercio - OAB: DF1441-A e pelo(a) recorrido/reclamado, o(a) advogado(a) Frederico da Silveira Lima - OAB: AL7.577; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 71 Processo Nº AP-0000768-60.2020.5.19.0004**

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela agravante/executada, o advogado Marco Aurélio Sizenando Santiago Miranda - OAB/AL8759; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 93 Processo Nº AP-0001150-42.2023.5.19.0006**

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo agravante/exequente, o advogado Márcio Lima Silva – OAB: AL22.032-A;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 56 Processo Nº AP-0000579-34.2024.5.19.0007 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo agravante/exequente, o advogado Márcio Lima Silva – OAB: AL22.032-A; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 78 Processo Nº ROT-0000887-16.2023.5.19.0004 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Jullyana Thaynara Fernandes de Souza Silva - OAB: AL16408; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 34 Processo Nº RORSum-0000380-21.2024.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Mário Luiz Quintela Souza de Barros - OAB 11.304/AL; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 54 Processo Nº AP-0000573-33.2024.5.19.0005 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo agravante/executado, o advogado Igor Figueiredo Pina Oliveira OAB: SE7.985; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 38 Processo Nº AP-0000417-93.2020.5.19.0002 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo agravado/exequente, o advogado Fábio Alves Silva - OAB: AL7.414; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 1 Processo Nº RORSum-0000012-80.2025.5.19.0261 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e das contrarrazões patronais. No mérito, negar provimento ao apelo. Mantido o valor das custas para os efeitos legais. **Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000027-80.2024.5.19.0262 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal. **Ordem: 3 Processo Nº RORSum-0000028-95.2024.5.19.0058 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 4 Processo Nº AP-0000031-12.2022.5.19.0061 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição interposto pela executada por ausência de garantia da execução. **Ordem: 5 Processo Nº RORSum-0000037-88.2025.5.19.0004 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas dispensadas, nos termos da sentença. **Ordem: 6 Processo Nº ROT-0000038-70.2025.5.19.0005 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 7 Processo Nº AP-0000081-68.2020.5.19.0009 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição apresentado pelas sócias executadas para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 9 Processo Nº RORSum-0000093-29.2025.5.19.0261 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ordinário obreiro, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 10 Processo Nº RORSum-0000098-68.2024.5.19.0008 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada. **Ordem: 11 Processo Nº ROT-0000110-03.2024.5.19.0002 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA. Decidiu:** por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto para excluir a multa pela interposição de embargos declaratórios e condenar o autor ao pagamento de honorários advocatícios de 5% sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes. Diante do benefício da justiça gratuita, fica a exigibilidade suspensa até que se comprove a cessação do estado de hipossuficiência do autor, no prazo de 2 anos, vencido o Exmº Desembargador Relator que mantinha a multa pela interposição de embargos declaratórios. **Ordem: 12 Processo Nº AP-0000120-73.2024.5.19.0058 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição do advogado do autor e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a retenção dos honorários advocatícios contratuais no percentual de 30% sobre o valor da condenação. **Ordem: 15 Processo Nº AP-0000145-25.2022.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição interposto pela CARHP para determinar o recebimento dos embargos à execução de id bb0b1e5, com o consequente retorno dos autos à Vara de Origem para novo julgamento, sob pena de supressão de instância. Prejudicada a análise do agravo de petição interposto pelo Estado de Alagoas. **Ordem: 16 Processo Nº AP-0000151-38.2022.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de petição apresentado pelo Estado de Alagoas para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 17 Processo Nº ROT-0000152-63.2024.5.19.0063 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. **Ordem: 18 Processo Nº ROT-0000165-86.2024.5.19.0055 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal. **Ordem: 19 Processo Nº AP-0000181-67.2022.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição apresentado pela CARHP. **Ordem: 20 Processo Nº ROT-0000209-70.2024.5.19.0002 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do pedido de honorários advocatícios de sucumbência a cargo da reclamada formulado em contrarrrazões pelo reclamante. Conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal. Custas processuais mantidas pela reclamada, porém já recolhidas. **Ordem: 21 Processo Nº AP-0000214-59.2022.5.19.0262 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 22 Processo Nº ROT-0000231-57.2024.5.19.0058 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pelas litisconsortes e, no mérito, negar-lhe provimento, assim como deixar de conhecer do pedido de majoração dos honorários advocatícios apresentado em sede de contrarrrazões, em face da inadequação da via eleita. **Ordem: 23 Processo Nº ROT-0000251-04.2024.5.19.0008 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reduzir o valor da indenização por danos morais em razão do assédio moral para R\$ 3.000,00 (três mil reais). Custas processuais majoradas para R\$ 260,00, calculadas sobre o novo valor da causa, ora arbitrado em R\$ 13.000,00. **Ordem: 24 Processo Nº ROT-0000252-83.2024.5.19.0009 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 26 Processo Nº RORSum-0000278-81.2024.5.19.0009 Relator**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso interposto e negar-lhe provimento. **Ordem: 27 Processo Nº AP-0000301-70.2021.5.19.0061**

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu: por unanimidade, não conhecer do agravo de petição interposto pela executada por ausência de garantia da execução. **Ordem: 28 Processo Nº AP-0000303-06.2024.5.19.0006**

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição interposto pela CARHP para determinar o recebimento dos embargos à execução de id d8956d8, com o consequente retorno dos autos à Vara de Origem para novo julgamento, sob pena de supressão de instância. Prejudicada a análise do agravo de petição interposto pelo Estado de Alagoas. **Ordem: 29 Processo Nº ROT-0000328-25.2024.5.19.0004**

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu: por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: 1. excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade; 2. excluir da condenação o pagamento das horas relativas ao intervalo térmico (art.253 da CLT); 3. condenar a parte reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de 5% (cinco por cento) sobre os pedidos julgados totalmente improcedentes, "sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário", vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que fixava o percentual de honorários advocatícios devidos pelo autor em 15%. **Ordem: 30 Processo Nº ROT-0000350-71.2024.5.19.0008**

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para condenar a reclamada no pagamento de honorários advocatícios de sucumbência de 10% sobre o valor da condenação. **Ordem: 31 Processo Nº ROT-0000352-47.2024.5.19.0006**

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA. Decidiu: por unanimidade, conhecer e, no mérito, dar provimento parcial do recurso ordinário autoral, reformando a sentença para: I) indenização por danos morais/estéticos no importe de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); II) indenização por danos psicológicos no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); III) indenização por danos materiais equivalente a 1/3 do salário do autor, apenas enquanto durar o afastamento previdenciário, observando-se a remuneração mensal incontroversa no importe de R\$3.000,00 (três mil reais), incluindo-se 13º salário e o terço constitucional de férias; e, IV) honorários advocatícios no percentual de 10% a incidir sobre o valor líquido da condenação. Para o pagamento das parcelas deverão ser observados, ainda, os seguintes parâmetros: a) o pensionamento mensal deverá ser pago na mesma data de vencimento dos salários dos demais empregados, mediante inclusão da pensão devida ao autor em folha de pagamento, com o respectivo depósito em sua conta bancária; b) as parcelas vencidas deverão ser quitadas em parcela única, observando-se o marco inicial de 10/12/2023 (data do acidente) e a data da sua efetiva inclusão em folha de pagamento mensal. Custas processuais pela reclamada a serem calculadas sobre o valor líquido da condenação. **Ordem: 33 Processo Nº ROT-0000378-57.2024.5.19.0002**

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu: por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários, e, no mérito, negar provimento ao recurso ordinário da litisconsorte e dar parcial provimento ao recurso ordinário da reclamante para julgar procedentes os pedidos de: (1) pagamento das seguintes verbas rescisórias: saldo de salário (02 dias), férias proporcionais acrescidas do terço constitucional (11/12) e décimo terceiro salário proporcional dos anos de 2023 (11/12), autorizado o desconto dos salários correspondentes ao prazo respectivo, nos termos do artigo 487, § 2º, da CLT; (2) aplicação das multas dos artigos 467 e 477, §8º, CLT. Custas processuais no montante de R\$ 60,00, calculadas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

sobre o novo valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 3.000,00. **Ordem: 36 Processo Nº RORSum-0000400-47.2024.5.19.0057 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para: (I) majorar o aviso prévio indenizado para 33 dias; e (II) majorar o percentual dos honorários advocatícios devidos pelo reclamado para 10% (dez por cento) sobre o valor líquido da condenação. Custas como no primeiro grau. **Ordem: 37 Processo Nº ROT-0000410-53.2024.5.19.0005 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos. **Ordem: 39 Processo Nº ROT-0000425-07.2024.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por maioria, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário do ente público para excluir a sua condenação de forma subsidiária pelos créditos devidos à parte autora, vencido o Exmº Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo que lhe negava provimento. **Ordem: 40 Processo Nº RORSum-0000429-81.2023.5.19.0009 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para reconhecer devida a condenação da parte autora em honorários advocatícios sucumbenciais, no montante de 5% do valor correspondente aos pedidos indicados na exordial que foram julgados improcedentes, salientando, contudo, que a referida verba não pode ser executada através de créditos obtidos judicialmente e deve se manter sob condição suspensiva de exigibilidade pelo período de dois anos posteriores ao trânsito em julgado, durante os quais somente poderá ser executada se o credor demonstrar no feito que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade à parte autora, bem como salientando que, caso o credor não se desincumba de tal ônus, transcorrido o prazo de dois anos, as obrigações decorrentes da sucumbência da parte autora se extinguirão. Custas pela reclamada, no valor de R\$ 300,00, já recolhidas. **Ordem: 42 Processo Nº AP-0000454-60.2024.5.19.0009 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA. Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, por ausência de pressuposto extrínseco de admissibilidade recursal. **Ordem: 44 Processo Nº RORSum-0000465-39.2024.5.19.0058 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Quanto ao recurso dos sócios da reclamada, conhecer e negar-lhe provimento. Quanto ao recurso do reclamante, conhecer e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada (i) ao pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º da CLT; (ii) ao pagamento de dez reais por dia de trabalho, a título de transporte. **Ordem: 45 Processo Nº RORSum-0000468-50.2024.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA. No mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para, nos termos da fundamentação: a) excluir do condeno a multa do art. 477, §8º da CLT. Custas decrescidas, pela parte ré, no valor de R\$ 300,00, já recolhidas, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, de R\$ 15.000,00. **Ordem: 47 Processo Nº ROT-0000504-10.2024.5.19.0002 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal. **Ordem: 48 Processo Nº ROT-0000505-92.2024.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário interposto pela parte reclamada porque deserto. Conhecer do apelo da ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 49 Processo Nº ROT-0000534-62.2024.5.19.0061 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, CONHECER do recurso interposto e DECLARAR, DE OFÍCIO, A NULIDADE DA R. SENTENÇA A QUO, na forma dos artigos 141 e 492 do CPC/2015, determinando o retorno dos autos à MM. Vara de origem para a apreciação do pedido de desistência da ação em relação à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

EQUATORIAL, formulado pelo Autor. Tendo em vista a declaração de nulidade da r. sentença a quo, resta prejudicada a análise do recurso interposto pelo litisconsorte. **Ordem: 50 Processo Nº AP-0000536-77.2022.5.19.0004 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA. Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do Agravo de Petição da CEF por falta de delimitação de valores, nos termos do art. 897, § 1º da CLT e conhecer e dar parcial provimento ao Agravo de Petição do Sindicato dos Bancários para determinar que a CEF produza prova no sentido de indicar a quantidade de funcionários da(s) agência(s) a fim de possibilitar a correta aferição dos percentuais que devem incidir caso a caso, retificando-se, a conta de id. 137cabf (fl. 1345) e determinar a alteração da conta para incluir nos cálculos os reflexos de horas extras nas APIP's não gozadas. Custas pela Agravada no valor de R\$ 44,26. **Ordem: 52 Processo Nº ROT-0000547-35.2024.5.19.0005 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamada para, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a exclusão da multa por embargos de declaração protelatórios. Custas mantidas. **Ordem: 55 Processo Nº RORSum-0000576-23.2024.5.19.0058 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas. **Ordem: 57 Processo Nº AP-0000595-18.2020.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, de ofício, não conhecer do agravo de petição por ausência de garantia do juízo. **Ordem: 58 Processo Nº RORSum-0000626-49.2024.5.19.0058 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas processuais como no primeiro grau. **Ordem: 59 Processo Nº AP-0000633-15.2024.5.19.0002 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA. Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, por ausência de pressuposto extrínseco de admissibilidade recursal. **Ordem: 61 Processo Nº ROT-0000656-57.2024.5.19.0261 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário interposto pela reclamada para excluir da condenação as horas pela não fruição do intervalo intrajornada, a multa do art. 477 da CLT e o adicional por acúmulo de funções. Custas mantidas para fins recursais. **Ordem: 62 Processo Nº ROT-0000669-83.2024.5.19.0058 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal por deserção. Considerando a apresentação do termo de revogação do mandato (Id 834bbb2) dos patronos da reclamada, a intimação da ré deverá ser feita via postal. **Ordem: 63 Processo Nº AP-0000682-09.2022.5.19.0008 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição obreiro. **Ordem: 64 Processo Nº ROT-0000683-35.2024.5.19.0004 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário interposto pela empresa para fixar honorários advocatícios sucumbenciais no percentual de 5% sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes os quais permanecerão em condição suspensiva de exigibilidade até que o credor comprove que o obreiro não mais se encontra em estado de hipossuficiência de recursos, observado o limite de 2 anos, quando deverá ser extinta a respectiva obrigação e; Dar parcial provimento ao recurso ordinário do obreiro para condenar a empresa ao: 1- pagamento de diferenças de comissões em razão de produtos com vendas não faturadas, canceladas e objeto de troca; 2 - o pagamento de diferenças de comissões em razão de produtos vendidos de forma parcelada com incidência de juros; 3 - pagamento do PLR proporcional no ano de extinção de seu contrato; 4- majorar os honorários advocatícios para 10% sobre o valor dos pedidos procedentes. Custas majoradas em R\$ 200,00 calculadas em 2% sobre o valor de R\$ 10.000,00, provisoriamente fixado. **Ordem: 65 Processo Nº ROT-0000691-17.2024.5.19.0261**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do município de Arapiraca e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência absoluta dessa Justiça Especializada para julgar a presente lide, determinando, após o trânsito em julgado, a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, como prevê o art. 64, § 3º, do CPC, em formato PDF via Malote Digital. **Ordem: 67 Processo Nº RORSum-0000703-31.2024.5.19.0261 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário autoral e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 68 Processo Nº AP-0000706-47.2023.5.19.0058 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição obreiro para determinar a retenção dos honorários advocatícios contratuais no percentual pactuado em 30% do valor total da condenação. **Ordem: 69 Processo Nº RORSum-0000723-46.2024.5.19.0059 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para excluir da planilha de cálculos os valores relativos ao aviso prévio indenizado; e conhecer e negar provimento ao recurso adesivo obreiro. **Ordem: 70 Processo Nº ROT-0000742-55.2024.5.19.0058 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material desta Justiça Especializada, na forma do art. 64, § 1º, do CPC, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual para apreciação da lide, após o trânsito em julgado, em arquivo no formato PDF, via malote digital, conforme prevê o art. 64, § 3º, do CPC. Custas dispensadas. **Ordem: 72 Processo Nº ROT-0000790-85.2024.5.19.0002 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos. No mérito, dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para condenar a parte autora a pagar honorários advocatícios, no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes, não havendo falar em compensação entre verbas honorárias, conforme o art. 791-A, § 3º, da CLT. Os honorários devidos pela reclamante permanecerão em condição suspensiva de exigibilidade até que o credor comprove que a obreira não mais se encontra em estado de hipossuficiência de recursos, observado o limite de 2 anos, quando deverá ser extinta a respectiva obrigação; e dar parcial provimento ao recurso adesivo obreiro para determinar a retificação da base de cálculo utilizada na apuração do adicional de periculosidade nos meses 02/2020, 03/2020, 02/2021, 03/2021, atentando-se para os valores constantes nas fichas financeiras carreadas aos autos. **Ordem: 73 Processo Nº ROT-0000816-74.2024.5.19.0005 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro e, reformando a sentença primeva: a) condenar a reclamada no pagamento de diferenças de comissões correspondentes aos valores estornados de sua remuneração em razão de vendas canceladas e não faturadas, com os devidos reflexos, conforme fundamentação supra; b) condenar a reclamada no pagamento de diferenças salariais decorrentes das comissões incidentes sobre juros e encargos financeiros das vendas realizadas através de financiamentos, seja através de vendas no cartão de crédito, seja através de vendas no crediário, com os devidos reflexos, conforme fundamentação supra; c) condenar a reclamada ao pagamento de honorários de sucumbência devidos em favor do advogado do reclamante no percentual de 10% sobre o valor da condenação. Custas processuais de R\$ 1.000,00, calculadas sobre R\$ 50.000,00, valor provisoriamente atribuído à condenação. **Ordem: 74 Processo Nº AP-0000844-13.2022.5.19.0005 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 75 Processo Nº AP-0000848-76.2024.5.19.0006 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 76 Processo Nº RORSum-0000865-06.2024.5.19.0009 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 77 Processo Nº AP-0000867-70.2019.5.19.0002 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao Agravo de Petição do obreiro para determinar o pagamento da diferença referente ao período de 27.08.2024 a 30.09.2024, com eventuais reflexos, nos exatos termos da sentença. Custas pela Agravada no valor de R\$ 44,26. **Ordem: 79 Processo Nº RORSum-0000891-48.2024.5.19.0059 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário, mantendo-se a sentença por seus próprios fundamentos (art. 895, §1º, IV, CLT). **Ordem: 80 Processo Nº AP-0000916-51.2023.5.19.0009 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pelo exequente e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 81 Processo Nº ROT-0000973-38.2024.5.19.0008 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, Conhecer dos apelos. Dar provimento ao apelo obreiro para reformar a sentença de base para que sejam incluídas na condenação as parcelas vincendas e arbitrar em 10% o percentual de honorários advocatícios sobre o valor líquido da condenação, em favor dos patronos do reclamante. Dar provimento parcial ao apelo patronal para determinação a dedução da parcela comprovadamente paga de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) no dia 17/07/2024. Custas mantidas, pela reclamada, já recolhidas. **Ordem: 83 Processo Nº RORSum-0000982-12.2024.5.19.0004 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do obreiro. **Ordem: 84 Processo Nº RORSum-0000995-40.2024.5.19.0059 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e lhe dar provimento parcial para fixar em 5% os honorários advocatícios sucumbenciais devidos pelo autor à parte demandada, calculados sobre os títulos decorrentes da obrigação de pagar julgados improcedentes, porém mantidos sob condição suspensiva de exigibilidade, na forma dos §§3º e 4º, do art. 791-A, da CLT. Mantido o valor das custas para efeitos legais. **Ordem: 85 Processo Nº RORSum-0000997-69.2024.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conceder o benefício da justiça gratuita aos recorrentes, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto pelos litisconsortes. **Ordem: 87 Processo Nº ROT-0001018-57.2024.5.19.0003 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. **Ordem: 88 Processo Nº ROT-0001084-71.2023.5.19.0003 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por maioria, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário obreiro para majorar a condenação ao pagamento da indenização compensatória por danos morais decorrentes de doença ocupacional de R\$ 5.000,00 para R\$ 13.200,00. Determinar que a atualização do valor da indenização compensatória por danos morais observe a incidência da Selic a partir do ajuizamento da ação; e, b) acrescer a condenação do reclamado o pagamento de indenização por dano material de R\$ 7.500,00, a título de lucros cessantes. Custas processuais pelo reclamado, majoradas para R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, valor da condenação para fins recursais, vencido o Exmº Sr. Desembargador Roberto Ricardo Guimarães Gouveia que lhe negava provimento. **Ordem: 90 Processo Nº RORSum-0001102-46.2024.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 91 Processo Nº RORSum-0001114-66.2024.5.19.0005 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. **Ordem: 92 Processo Nº RORSum-0001138-06.2024.5.19.0002 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário da obreira para condenar a reclamada ao pagamento de: 1 - salários desde o afastamento em 11.04.2023 até 27.05.2024 (cinco meses após o nascimento em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

27.12.2023 - id. d2de280). Observe-se o valor do último salário indicado no TRCT (R\$ 1,282.57 - Id 2cb8db3); 2 - pagamento de parcelas decorrentes da projeção do período estável: décimo terceiro, férias acrescidas do terço constitucional, FGTS, atentando-se para os valores já pagos que constam no TRCT (Id. 2cb8db3). Honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da liquidação. Custas em reversão pela empresa no valor de R\$ 200,00 calculadas em 2% sobre R\$ 10.000,00, valor provisoriamente arbitrado. **Ordem: 94 Processo Nº ROT-0001155-33.2024.5.19.0005 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada a pagar ao reclamante indenização compensatória por danos morais decorrentes de atraso salarial reiterado, no valor de R\$ 5.000,00, a ser corrigido com incidência da Selic a partir do ajuizamento da ação. Custas mantidas **Ordem: 96 Processo Nº ROT-0001228-42.2023.5.19.0004 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos ordinários obreiro e patronal. **Ordem: 97 Processo Nº RORSum-0001281-89.2024.5.19.0003 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: 1) declarar prescritas as parcelas postuladas e vencidas no período anterior a 04.07.2019; 2) condenar a empresa no pagamento do adicional de insalubridade, em grau médio, durante todo o período contratual imprescrito (de 04.07.2019 a 08.11.2022), calculado sobre o salário mínimo, com reflexos em aviso prévio, horas extras, férias acrescidas de 1/3, 13º salário proporcional e FGTS acrescido da multa compensatória de 40%; 3) condenar a reclamada no pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais de 10% sobre o valor que resultar da liquidação em benefício dos patronos do reclamante, excluindo a condenação da reclamante ao pagamento dos honorários advocatícios fixados em favor dos patronos da reclamada. Valor da condenação arbitrado em R\$ 10.000,00, sobre o qual incidem custas de R\$ 200,00, pela empresa demandada. Não havendo mais Processos, a sessão virtual foi finalizada às oito horas e cinquenta e nove minutos do dia quatro do mês de abril do ano de dois mil de vinte e cinco, cuja ata lavrei, nos termos do PROAD nº 2505/2023, para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma.